



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º466/2001.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 49.240,50 (quarenta e nove mil e duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos), para atender a Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de recursos, abaixo especificado.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÓMICO	RECURSO	VALOR
1065.13.75.428.2-001	3.1.9.2-00	PRÓPRIO	49.240,50
TOTAL			49.240,50

Art. 2º - O recurso definido no Art. 1º deste é referente a contra-partida do município prevista na cláusula terceira do Contrato n.º 615/98 celebrado entre a União, através do Ministério da Saúde e o Hospital de Cantagalo, no âmbito do projeto de reforços a reorganização do SUS – REFORSUS e fica a conta do Art. 43 parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64 como segue, com o objetivo de dar apoio financeiro referente a obras de ampliação e reforma, bem como, a aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÓMICO	FICHA	RECURSO	VALOR
1065-13.75.428.1-001	4.1.1.0-00	3	PAB	49.240,50
TOTAL DE ANULAÇÕES				49.240,50

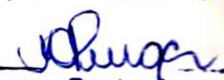
Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) aprovado pelo decreto 1.145/00, de 15 /12/00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março 2001.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Jornal da Região
Edição 540
Data 14.03.01 a 23.03.01

Rubrica